

# POLÍTICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

# Capítulo I - Introdução

# 1. Objetivo

A presente Política de Proteção tem por objetivo:

- a) Prevenir danos à integridade física, psíquica ou moral das crianças, adolescentes e famílias público alvo da Associação Criança Brasil - em situação de vulnerabilidade na atuação da organização e seus colaboradores.
- b) Responder adequadamente a eventuais suspeitas de violação deste compromisso de proteção.

#### 2. Alcance

Estarão sujeitos ao cumprimento desta política todas as pessoas e organizações envolvidas com a Associação Criança Brasil, que são:

- a) **Colaboradores internos:** associados, conselheiros, diretores, funcionários, voluntários e estagiários.
- b) Colaboradores externos: prestadores de serviço e parceiros.

# 3. Definições

- a) Criança: pessoa até os 12 anos
- b) Adolescentes: <sup>1</sup>pessoa até os 15 anos.
- c) Público Alvo: pessoas atendidas pela Associação Criança Brasil,
- d) Dano: qualquer ação ou omissão que leve à violação da integridade física, psíquica ou moral.

# Capítulo II - Compromissos, princípios e diretrizes

# 4. Princípios e valores da organização

Nossa missão: "Contribuir com as famílias de baixa renda em São Paulo, na educação, cuidado e alimentação de suas crianças e adolescentes, formando cidadãos".

Nossos valores:

Respeito;

Ética;

Transparência;

Solidariedade.

# 5. Compromisso com a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade

A Associação Criança Brasil tem o compromisso com a proteção de crianças, adolescentes - seu público alvo - e famílias em situação de vulnerabilidade e incentiva a comunicação de quaisquer

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Para essa definição consideramos a idade limite de atendimento na Associação Criança Brasil.



suspeitas de danos causados a este público. Tal preocupação estará presente em todos os seus programas, projetos e atividades, não sendo toleradas atitudes que violem este compromisso.

# 6. Princípios específicos à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade

Os princípios da Associação Criança Brasil são aqueles previstos na Constituição da República, bem como os especificados no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Regimento Educacional e nas demais legislações e normas complementares atinentes.

#### 7. Diretrizes

A Associação Criança Brasil empregará seus melhores esforços para:

- a) Proteger o público alvo contra a crueldade, agressão, preconceito e a discriminação de qualquer natureza;
- Promover a construção de atitudes de respeito e solidariedade, por meio do fortalecimento de práticas que valorizam os direitos, educação pela paz, liberdade, respeito à vida e diversidade humana, formação de vínculos;
- c) Zelar pela integridade física, psíquica e moral da criança, abrangendo a preservação da sua imagem, identidade, autonomia, valores, ideias e crenças, espaços e objetos pessoais;
- d) Acolher o público alvo de modo que se sintam afetivamente confortáveis e seguras, de forma a superar suas dificuldades.
- e) Promover recrutamento seguro de funcionários e voluntários, assegurando que os itens para uma contratação segura foram verificados;
- f) Registrar e arquivar informações de forma segura e profissional.

# Capítulo III - Condutas em situações de maior risco

A interação dos funcionários com o público alvo acontece durante todo o tempo de atendimento, portanto suas ações são norteadas pelo Regimento Interno, Ordem de Serviço e Planos de Trabalho que explicitam:

- a) Frente a qualquer atitude de desrespeito como: gritar, coagir, ironizar, segurar forte, colocar de castigo e colocar apelidos, o funcionário será advertido pela direção da unidade cabendo as punições previstas pela Convenção das Leis de trabalho;
- É responsabilidade do professor/orientador o cuidado pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação, inclusive da vigília do sono, sejam cumpridas nas diferentes idades, comunicando à direção das unidades eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com as crianças, bem como outras ocorrências graves;
- c) Cabe aos professores/orientadores monitorar e intervir com as crianças e adolescentes durante toda a permanência nas dependências da Associação Criança Brasil.



### Capítulo IV - Seleção e treinamento de colaboradores

# 8. Seleção de colaboradores

Para a contratação de funcionários temos por prática a solicitação de referências de empregadores anteriores.

#### 9. Treinamento

Na admissão do colaborador realizamos uma apresentação institucional, dando a conhecer a missão, os valores e as normas da Associação.

Durante o processo de experiência, o gestor da unidade orienta e acompanha o trabalho do colaborador e indica um funcionário do setor que será a referência do recém contratado nas boas práticas e normas da empresa.

Todos os anos, no mês de abril, será ministrado ao treinamento dos antigos e novos colaboradores sobre a Política de Proteção. Em todas as reuniões e treinamento que acontecem ao longo do ano nas unidades, deverá ser abordada a Política de Proteção.

Anualmente é realizado treinamento de Primeiros Socorros e Brigada de Incêndio com a participação de todos os funcionários da Associação.

# Capítulo V - Consultas e denúncias

# 10. Consultas para esclarecimento de dúvidas

Nos casos de dúvidas sobre a presente política os colaboradores poderão procurar o gestor da unidade para esclarecimentos.

As dúvidas também poderão ser encaminhadas para o e-mail presidencia@criancabrasil.org.br.

# 11. Denúncias de violação desta política

As denúncias de violação da presente política podem acontecer das seguintes formas:

- Diretamente na unidade, com a Direção e Coordenação/Assistente Técnico
- Via endereço eletrônico: presidencia@criancabrasil.org.br
- Por telefone 3297-0630 com Ana Lucia Vieira de Lima Gerente Geral
- Para o telefone do Diretor Presidente Carlos José Kitz 99983-1530

Todas as denúncias serão registradas em livro oficial, de forma sigilosa, protegendo a identidade do denunciante e apuradas com todas as partes envolvidas, por meio de reuniões específicas, observações.



Uma vez constatado a violação dos direitos, serão tomadas as providencias internas disciplinares, previstas no Regimento Interno e em caso de constatação de crime serão encaminhados para os órgãos competentes.

Em caso de dúvida da violação de um direito a denúncia deverá ser formulada, ou seja, em todas as situações suspeitas, denuncie.

# Capítulo VI - Monitoramento e avaliação

# 12. Instâncias responsáveis por monitorar a Política.

Os gestores das unidades serão os responsáveis por monitorar as ações dos funcionários, voluntários, prestadores de serviços, famílias e todos que tiverem vínculos e /ou acesso as dependências da Associação.

A Diretoria será responsável por monitorar as ações dos gestores.

# 13. Monitoramento e avaliação

Caberá ao Conselho verificar se a presente política foi implantada e é seguida pelos colaboradores. Esta verificação acontecerá semestralmente e ficará registrada em formulário próprio para este fim.

### Capítulo VII - Disposições finais

### 14. Publicidade e acessibilidade

A Política de Salvaguarda ficará disponível no website da Associação Criança Brasil e sua versão impressa ficará disponível em todas as suas unidades.

### 15. Compromisso dos colaboradores

Todo colaborador, interno ou externo, receberá cópia da Política e firmará termo declarando que leu, compreendeu e se compromete a observá-la.

Todos os contratos a serem firmados pela organização conterão cláusula indicando que violações da política constituem inadimplemento contratual.

# 16. Entrada em vigor

Essa política passa a ser aplicada a partir da aprovação do Conselho, ocorrida em 06/12/2018.